

**PARECER 595/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 201/96.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Melo Rodolfo, que dispõe sobre a instalação de sanitários públicos para deficientes físicos e mentais com acompanhantes nas dependências dos Shopping Centers, Centros Comerciais e estabelecimentos de diversões públicas no Município de São Paulo.

A presente matéria insere-se no âmbito do controle das construções urbanas que, segundo Hely Lopes Meirelles, "é atribuição específica do Município, não só para assegurar o ordenamento da Cidade em seu conjunto, como para certificar-se da segurança, da salubridade e da funcionalidade de cada edificação, individualmente considerada ... O Código de Obras, como elemento da legislação edilícia, deve reunir em seu texto, de modo orgânico e sistemático, todos os preceitos referentes às construções urbanas, especialmente para as edificações, nos aspectos de estrutura, função e forma, convenientes à obra individualmente considerada."

(Direito Municipal Brasileiro, 7ª ed., Ed.Malheiros, págs. 417/419).

Em virtude de se tratar de projeto que cuida de matéria relativa ao Código de Obras e Edificações deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante sua tramitação, conforme prevê o art.41, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

A presente matéria está embasada no art.13, incisos I e XX e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim, somos
PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/04/96

Dárcio Arruda - Presidente

Aurélio Nomura - Relator

Mário Noda

Melo Rodolfo

Oswaldo Sanches